



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 14504/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio adjunta do meu Gabinete, em regime de requisição, a Dr.ª Sílvia Simões Esteves.

Nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica a Dr.ª Sílvia Esteves autorizada a desempenhar actividades compreendidas na respectiva especialidade profissional, respeitados os limites previstos na alínea b) do n.º 2 do referido artigo 3.º

Este despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Junho de 2009.

16 de Junho de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

15192009

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11467/2009

Procedimento concursal comum

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 25 de Março de 2009 se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação no DR, para a ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Caracterização — 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior.

Actividades a cumprir — Apoio à realização das reuniões semanais do Conselho de Ministros e de Secretários de Estado; difusão de notas à comunicação social a pedido dos Gabinetes dos membros do Governo e entidades da área da PCM; planeamento, coordenação e execução das acções necessárias à realização de reuniões, seminários, cerimónias oficiais, conferências de imprensa e outros eventos de que a SGPCM seja encarregada pelos membros do Governo e entidades no âmbito da PCM; estudo da aplicação das regras protocolares, designadamente as constantes na Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português (Lei n.º 40/2006), nos procedimentos a desenvolver em cada acção que envolva altas entidades nacionais e estrangeiras; atendimento presencial e telefónico do público, esclarecendo ou encaminhando os seus pedidos e sugestões; estudo, concepção e actualização de listas (elenco governamental, entidades no âmbito da PCM, etc.) e a sua disponibilização na intranet e gestão dos conteúdos do Portal de Serviços no que respeita à área funcional.

2 — Local de trabalho — Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua Professor Gomes Teixeira, 2, em Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

4 — Requisitos do trabalhador:

4.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir a titularidade do grau académico de licenciatura

ou superior e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

4.2 — Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

- Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1;
- Conhecimentos de inglês;
- Domínio das precedências do protocolo do Estado Português;
- Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

5 — Métodos de selecção:

5.1 Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente actividades idênticas às publicitadas, excepto se tal facto for afastado por escrito, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

- Avaliação curricular a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos. 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e al. a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,
- Entrevista de avaliação de competências.

5.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

- Prova de conhecimentos; e,
- Avaliação psicológica que comportará duas fases igualmente eliminatórias.

5.3 — A prova escrita de conhecimentos reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual e efectuada em suporte de papel, é constituída apenas por uma fase, tem a duração máxima de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:

- Organização do Poder Político e Administração Pública em Portugal;
- Orgânica do XVII Governo Constitucional;
- Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros;
- Orgânica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
- Precedências do Protocolo do Estado Português.

5.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

- Prova de conhecimentos e Avaliação curricular — 60%;
- Avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências — 40%.

5.5 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

5.6 — A valoração final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

5.7 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

5.8 — Atenta a urgência do presente procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.

5.9 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada nos locais de estilo e ainda disponibilizada na página electrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

6 — Júri — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Ana Sofia de Castro Santos Arantes e Oliveira, Técnica Superior.